Loei : nº 7313 de 30.04.93
D.O.M: Nº 10108 de 11.05.93
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/11/00
Baltar Roberta Lotch
FUNCIONÁRIO

DATA 16/03/93

PROJETO DE LEI Nº 053/93

ASSUNTO: Considera de Utilidade Pública, a Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará, na forma que indica.

VEREADOR Gorete Pereira

LEI Nº 7313 DE 30/04/93

DIOM Nº 10108 DE 11/05/93

ARQUIVO 14.05-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 073131993
Projeto: 00531993
Autor: GORETE PEREIRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

Dom nº 10108 de 11-05-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7313 DE 30 DE Abril DE 1993.

Considera de utilidade pública a Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro em Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 30 DE Abril DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

fao

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Moreira
Leite COMO RELATOR
Em 24/03/93
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 18/3/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 30/3/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 053 /93

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 01/04/1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública, a FEDERAÇÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ, na forma que indica.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 01/04/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 **de** Março **de 1993.**

VEREADORA - GORETE PEREIRA

J U S T I F I C A T I V A

A Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará, é uma sociedade sem finalidade lucrativa, que tem por objetivos: promover a integração entre as várias entidades comunitárias, visando incentivar a participação de todos na luta por direitos sociais, econômicos, culturais e democráticos.

Ante a exposição dos objetivos e finalidades da entidade, cremos na aprovação da matéria em pauta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em 16 **de** Março **de 1993.**

VEREADORA - GORETE PEREIRA

EJS/93

De ordem, à PF para publicar.

Fls. 05 v. 176

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ.

3º R. P. J. DE PORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 74310
29/11/90 - PAGINA: 219
Emis.: Rua Major Facundo, 1...

CAP. I - DA CRIAÇÃO,DENOMINAÇÃO,SÉDE E FINALIDADES:

Art. 1º - A FEDERAÇÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO / ESTADO DO CEARÁ,criada em 06(seis)de agosto de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove),com séde provisória à Rua Bauxita nº 04-Mucuripe-Fortaleza-Ce,é uma entidade civil,sem fins lucrativos,de caráter Federativo,de âmbito Estadual,composta por todas as Entidades comunitárias/ que livremente dela queiram fazer parte; Também usará como sigla FECECE,,e com tempo de duração indeterminado;

§ Único : A FECECE,não fará distinção de côr,nacionalidade,concepção política,filosófica ou religiosa,nem distinção de sexo ou qualquer outro tipo de discriminação de seus membros associados e de seus beneficiários;

Art.2º - SÃO FINALIDADES DA FECECE:

a) - Promover a mais ampla integração e troca / de experiências entre todas as entidades comunitárias existentes no Estado,visando incentivar a participação de todas na luta por direitossociais,econômicos,culturais,democráticos enfim,os mais elementares direitos humanos;

b) - Divulgar informações,promover encontros, seminários,debates,cursos,palestras,atividades artisticas e culturais visando preparar seus filiados para alcancarem seus objetivos comuns;

c) - Prestar assistência às entidades filiadas no encaminhamento de suas lutas e na promoção das condições de vida de seus filiados;

d) - Lutar por melhores condições de vida,tais como: Moradia,higiêne,saúde,educação,transporte,segurança etc... de todos;

e) - Reinvindicar junto aos podêres públicos a execução das medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais,de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;

f) - Promover integração de esforços e recursos / com instituições congêneres a nível Nacional e Internacional,para resolução dos problemas, fortalecer os princípios de igualdade,amizade/ e solidariedade humana;

CAP. II - DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS E FISCALIZADORAS:

Art .3º - A FECECE terá como instância deliberativa os seguintes órgãos:

a) - O CONGRESSO.
b) - O CONSELHO DE ENTIDADES.
c) - A DIRETORIA.

Art.4º - A FECECE terá um conselho Fiscal,composto / por 03 (treis)membros efetivos e 03(treis)membros suplentes,eleitos conjuntamente com a diretoria,com mandato idêntico ao da Diretoria;

MARCELANE E MARTINS CORIOLANO
OAB-CE Nº 5.005

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 74310
29/11/90 - PAGINA: 379
Emis.: Rua Major Facundo, 713

CAP. III - DO CONGRESSO:

Art.5º - O Congresso é o Órgão máximo da FECECE e compõe-se de todos os delegados das Entidades Filiadas,no goso de / seus direitos,tendo a faculdade de resolver,dentro dos dispositivos estatutários,todos os assuntos referentes às atividades da mesma;

Art.6º - O Congresso da FECECE,reunir-se-á:
a) - Ordinariamente de treis em treis anos para apreciação do relatório de atividades,obalanço do exercicio findo e a eleição da nova diretoria e do Conselho Fiscal;
b) - Extraordinariamente,em qualquer época,quando convocado pelo conselho de Entidades,através de no mínimo / dois terços de seus membros,por proposta da Diretoria ou por iniciativa do próprio Conselho;

Art.7º - A convocação do Congresso será feita por edital de convocação publicado em jornal de circulação Estadual e afixada na séde com antecedência mínima de trinta dias úteis,em relação à sua realização,onde será especificada a data e local da reunião;

CAP. IV - DO CONSELHO DE ENTIDADES:

Art.8º - O CONSELHO DE REPRESENTANTES será / composto pelo Presidente de cada Entidade filiada ou por seu substituto estatutário;

Art.9º - O CONSELHO DE ENTIDADES reunir-se-á/ semestralmente ou extraordinariamente quando convocado pela direto - ria ou por auto-convocação de acordo com o quorum estabelecido no art. 6º,alínea b ;

Art.10º - O CONSELHO DE ENTIDADES é o Órgão deliberativo máximo da FECECE entre a realização dos congressos;

CAP. IV - DA DIRETORIA:

Art.11º - ADiretoria será composta por um Presidente,um 1º Vice-presidente, um 2º Vice-presidente, um vice-presi - dente da Região Metropolitana,um vice-presidente da Região litorânea/ um vice-presidente da região serrana,um vice-presidente da região Sertão central,um vice-presidente da Região do Cariri,um vice-presidente da região dos Inhamuns,um vice-presidente da Região Jaguaribana,um vice-presidente da Região Norte,um vice-presidente da Região Centro-Sul, um SECRETÁRIO GERAL, um 1º Secretário,um 2º secretário,UM TESOUREIRO GERAL, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro,um Diretor de Imprensa e comunicação,um Diretor de Cultura,um Diretor de Esporte e Lazer, um Diretor de Educação,um Diretor de Abastecimento,um Diretor de Patrimônio um Diretor de Desenvolvimento Urbano e Habitação,um Diretor de Desenvolvimento Agrário,um Diretor do Departamento do Idoso,um Diretor do Departamento Estudantil,um Diretor do Departamento da Juventude,um / Diretor do Departamento de Segurança,um Diretor do Departamento da / criança,Um Diretor do Departamento Social,Uma Diretora do Departamento da Mulher,um Diretor do Departamento para assuntos Municipais,um/ Diretor do Departamento Sindical,Um Diretor do Departamento de atividades Produtivas,um Diretor do Departamento de Relações Ecumênicas um Diretor do Departamento Jurídico,um Diretor do Departamento Técnicoum Diretor de Relações Metropolitamas,um Diretor de Transportes,um Diretor de Relações Internacionais,um Diretor do Departamento do Negro,um Diretor do Departamento do Índio,um Diretor do Departamento / do Deficiente,um Diretor do Departamento do Consumidor,um Diretor do Departamento de Saúde.

MANOEL [illegible] MARTINS CORIOLANO
OAB/CE Nº 5.005

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 74.310
29/11/90 - PAGINA 1/9
Emis.:

ARt. 12º - A Diretoria Executiva compõe-se pelo Presidente, 1º Vice-presidente ,2º vice-presidente,Secretário-Geral,1º Secretário,2º Secretário,Tesoureiro-Geral,1º Tesoureiro,2º Tesoureiro.

CAP. V - DA DIRETORIA:

Art.13º - Compete à Diretoria:

a) - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

b) - Deliberar sobre a criação de Departamentos,/ Instâncias Consultivas,Organizativas,executivas e de Assessoria designando a estes no ato de sua criação,competências e prerrogativas correspondentes;

c) - Executar as Resoluções aprovadas pelo Congresso e pelo Conselho de Entidades aos quais prestará contas,sob o parecer do Conselho Fiscal;

d) - Ampliar a ação da FECECE a nível Estadual / de modo tal,que o conjunto da população participe das atividades que / as venham beneficiar;

§ Primeiro : A Diretoria deliberará sempre com a presença de metade mais um de seus membros;

§ Segundo : A Diretoria reunir-se-á ordinariamente,no mínimo trimestralmente ou extraordinariamente por convocação de dois/ terços de seus membros;

Art.14º - Compete à Diretoria Executiva:
Exercer as prerrogativas definidas no Art.13º entre as reuniões da Diretoria;

§ Primeiro: A Diretoria Executiva reunir-se-á na periodicidade definida por seus membros ou a qualquer momento por convocação da Presidencia ou por metade mais um de seus membros;

§ Segundo: A Diretoria Executiva deliberará por maioria simples de seus membros presentes,desde que todos os seus membros tenham sido convocados;

§ Terceiro: A Diretoria Executiva prestará conta de / seus atos à Diretoria;

Art.15º - COMPETE AOS MEMBROS DA DIRETORIA :

AO PRESIDENTE:

- Representar a FECECE,ativa e passivamente,judicial e extrajudicialmente em qualquer oportunidade;
- Coordenar e presidir as reuniões da Diretoria ,e / da Diretoria Executiva,do Conselho de Entidades e do Congresso;
- Convocar quando necessário as reuniões da Diretoria Executiva;
- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente programadas,postas em execução;
- Assinar com o Tesoureiro,os cheques e visar os recibos após o visto do tesoureiro;
- Assinar com o Secretário-Geral as Atas das reuniões;

MANOEL [illegible] MARTINS CORIOLANO
OAB/CE Nº 5.005

b) - Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria quando não deixar dúvidas;

c) - Convocar o Conselho de Entidades sempre / que houver dúvidas a respeito das despesas apresentadas pela Diretoria desde que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar/ contas ao Conselho Fiscal;

d) - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de seis em seis meses,antes da reunião ordinária do Conselho de / Entidades para aprovação dos balancetes da Diretoria;Extraordiaria - mente,por convocação do Conselho de Entidades a qualquer momento;

CAP: VII - DAS ENTIDADES FILIADAS.

Art.17º - Serão consideradas filiadas todas as Entidades Comunitárias regularmente inscritas;

§ primeiro: É Direito de Cada Entidade filiada:

a) - Votar nas reuniões do Conselho de Entidades através de seu presidente ou de seu substituto estatutário ;

b) - Participar e votar no Congresso através de seus delegados eleitos de acordo com o regimento do Congresso aprovado pelo Conselho de Entidades;

c) - Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela FECECE;

d) - Usufruir dos benefícios e serviços / prestados pela FECECE ao conjunto das Entidades filiadas;

§ segundo: São deveres das Entidades filiadas:

a) - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais resolucões aprovadas pelo Congresso,pelo Conselho de Entida - des e pela Diretoria;

b) - Prestigiar a FECECE através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;

c) - Contribuir financeiramente para a FECECE conforme determinação do Conselho de Entidades;

CAP.VIII - DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

Art.18º - A Eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da FECECE,ocorrerá de treis (03) em Treis(03) anos,no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes de terminar o mandato / em exercicio,no Congresso da FECECE;

Art. 19º - As chapas que concorrerem às eleições devem ser inscritas junto à Direção do Congresso da FECECE,de / acordo com o regimento aprovado pelo Conselho de Entidades;

MANUEL NERI MARTINS SORIANO
OAB-CE Nº 5.005

REGISTRO Nº. 74310
29/11/90 - PAGINA: 719
Emis.: Rua Major Facundo, 713

CAP. IX - DAS RENDAS

Art.20º - As rendas da FECECE serão constituídas pela contribuição de suas entidades filiadas, subvenções governamentais, doações e resultados de promoções filantrópicas e culturais;

CAP. X - DAS PENALIDADES

Art.21º - As entidades filiadas estarão sujeitas às/ seguintes penalidades:

a) - Advertência, quando publicamente desrespeitar as finalidades da FECECE, de acordo com o Art.2º-Cap.I;

b) - Suspensão do direito de voto quando persistir nesta atitude;

c) - Exclusão, em caso de utilização de recursos conseguidos pela FECECE em benefício pessoal ou individual;

CAP.XI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art.22º - Este estatuto só poderá ser reformado ou alterado, total ou parcialmente, por decisão do Congresso por maioria simples dos delegados presentes;

Art.23º - Os membros da Diretoria da FECECE não receberão qualquer remuneração, nem poderão utilizar a entidade para fins/ político-partidários, profissionais ou comerciais que impliquem em benefício próprio;

Art.24º - Nenhum membro da Diretoria poderá ocupar mais de um cargo ao mesmo tempo;

Art.25º - Os sócios não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas dívidas assumidas pela entidade;

Art,26º - A extinção da FECECE só poderá ser decidida / em congresso convocado especificamente para este fim, desde que tenha aprovação de dois terços dos delegados presentes;

Art.27º - Com a extinção da FECECE todo o seu patrimônio se reverterá a uma associação congênere;

Art.28º - Em caso de vacancia de qualquer cargo na Diretoria Executiva, não será necessária nova eleição, assumindo o substituto estatutário;

MANOEL [illegible] MARTINS CORIOLANO
OAB/CE Nº 5.005

29/11/90 - PAGINA 519
Emis.: Rua Major Facundo, 178

AO 1º - VICE-PRESIDENTE:

Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;

AO 2º VICE-PRESIDENTE:

Auxiliar e substituir o 1º Vice-presidente em suas faltas e impedimentos;

AOS VICE-REGIONAIS:

Dirigir e coordenar o trabalho da FECECE em suas respectivas regloēs ;

AO SECRETÁRIO-GERAL:

- Manter em ordem todos os serviços da secretaría;
- Secretariar as reuniões da Diretoria,do Conselho de Entidades e do Congresso;
- Redigir e assinar,com o presidente as atas das reuniões da Diretoria,do Conselho de Entidades e do Congresso,bem como os offícios e demais correspondencias da FECECE;

AO 1º SECRETÁRIO:

- Auxiliar e substituir ao Secretário-Geral em suas faltas e impedimentos;

AO 2º SECRETÁRIO:

- Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

AO TESOUREIRO-GERAL :

- Manter em ordem a contabilidade;
- Responder por todas as arrecadaçōes e pela guarda de valôres da FECECE;
- Assinar com o presidente os cheques;
- Efetuar pag amentos com o visto do presidente;
--Coordenar as campanhas financeiras;
- Elaborar o balanço semestral;

AO 1º TESOUREIRO:
- Auxiliar e substituir o Tesoureiro Geral em seus impedimentos;

AO 2º TESOUREIRO:

- Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e im pedimentos;

AOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS:

- Dirigir e coordenar o trabalho da FECECE em seus respectivos setores;

CAP. VI - DO CONSELHO FISCAL:

Art.16º - Compete ao Conselho Fiscal:
a) - Fiscalizar as Despesas realizadas pela Diretoria;

MANOEL MARTINS CORIOLANO
OAB-BE. Nº 5.005

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 74310
29/11/90 - PAGINA: 819
Emls.: Rua Major Facundo, 713

Art.29º - Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria sob referendo do Conselho de Entidades e do Congresso ;

Art.30º - Este Estatuto entrará em vigor na / data de sua publicação.

Fortaleza,06 de agosto de 1989.

antonia agostinho de souza vitoriano

ANTONIA AGOSTINHO DE SOUZA VITORIANO.
End. Rua do Gêlo,45-Bairro Edson Queiróz.
Profissão: Cozinheira.
Estado civil: Casada.
CPF: 201.286.903-30
IDENT.. 890.500.2000867-SSP-CE
PRESIDENTE.
FORTALEZA-CE

SANDRA MARIA RIBEIRO LOPES.
End.R.Soares Bulcão,277/501C
M.Castelo - Fortaleza-Ce
Prof.Contadora.
Est.Civil:casada .
CPF. 395.233.307-72
IDENT.330.193-SSP-ES.

SECRETÁRIA-GERAL.

MANOEL NEIS MARTINS CORIOLANO
OAB/CE Nº 5.005

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6o. Ofício de Notas Públicas
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Fone: 231-1553

Reconheço a(s) Firma(s) Sinal Público Interno ao Lado de
ANTONIA AGOSTINHO
DE SOUZA VITORIANO
SANDRA MARIA RIBEIRO LOPES
Fortaleza 27/11/90
Em Test. da Verdade
Ass.
José Evandro de Melo Júnior - 6o. Tabelião
Reginaberto M. Melo Júnior - Oficial Maior
Esté. no Imp. Ocasional do Tabelião

JOSÉ MARIA CORREIA FILHO
Escrevente do Impod. Ocasional do Tabelião

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
35 025 212/0001-08

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM: 01 8 | NÃO: X 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM: 03 0 | NÃO: 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

Nº BÁSICO								Nº ORDEM				CONTROLE	
								0	0	0	1		

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9						
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS	08 4				
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2				
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6				
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIÁRIA	11 4				
IPI	05 0	ICM	12 2				
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0				
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9				

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 8
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6

MENOS DE Cr$ 100	ENTRE Cr$ 100 E Cr$ 1.000	MAIS DE Cr$ 1.000
01 6	02 4	X 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3		
SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	03 0	SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2		
SOC COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL
12 CÓDIGO: 91119

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: FEDERAÇÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO - SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO *: BAUXITA
17 NÚMERO: 00004
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: MUCURIPE
20 CEP *: 60165
21 SIGLA DA U.F. *: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTERIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 201286903 — CONTROLE 30 — 1
26 NOME: Antonia Agostinho de Sousa Vitoriano

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 03.12.90
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Antonia Agostinho de Sousa Vitoriano

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO — 7 — ANO — GRUPO 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

03.1.01.00-2
03/12/90
DRF - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 03 — MÊS 12 — ANO 90 — 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 2.374.644-0

N/REF 10401

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARA — F.C.O.S.C.

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 14/03/1960 e considerado, de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.372 de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto nº 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A P R E S I D E N T A do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e nº 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade *FEDERAÇÃO DE ENTIDADES COMUNIT. DO EST. DO CEARÁ* situada na *Rua: João Lobo Filho* nº *15* Bairro *Piedade* em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº *5903S07026* / *92*, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora *Tereza Nascimento - Técnica da Área - Departamento de Ação Comunitária da Fundação da Ação Social.-.-.-

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 14310
29/11/90 - PAGINA: 919
Emls.E

EXTRATO DO ESTATUTO DA ESCOLA SECUNDINO PASSOS.A Escola Segundino Passos é uma sociedade civil,sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza-Ce à Rua Boa Vista nº 841-Mucuripe.Fundada em 11 de janeiro de 1987.Tendo por finalidade principal a instrução de pessoas carentes,de baixa renda.É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Administrativo.A Escola Secundino Passos é mantida,assistida e dirigida pelo Centro Espirita Esmael Caridade e Luz, e por um grupo de pessoas amigas,com registro na secretaria da escola,intituladas colaboradoras.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis por deliberação dos associados em assembléia geral.O patrimônio da entidade será gerido pelo Centro Espirita Ismael Caridade e Luz.O prazo de duração e por tempo indeterminado. DIRETORIA.

NRP 21524 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE ALTO BONITO.A Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Alto Bonito é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Canindé-Ce.Tendo por finalidade de reivindicar passiva e ordeiramente, junto aos poderes publicos,Municipais,Estaduais e Federais por melhores condições de vida de seus associados em todos os aspectos,quanto a saúde,educação,habitação,urbanismo,segurança publica,alimentação,assistencia materno infantil,lazer etc.É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao Presidente a representação ativa passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.OS sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.OS estatutos são reformáveis por deliberação dos associados em assembléia.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-FRANCISCO DE ASSIS HONORATO FEITOSA,brasileiro,casado,professor.

NRP 21524 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JUDITE BONFIM PEREIRA UCHÔA.A Fundação Judite Bonfim Pereira Uchôa é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Cascavel-CE.Tendo por finalidade de desenvolver melhoria nas areas de pesca agricultura,educação,esporte e saúde, assistência médica,farmaceutica,dentária social e sanitária aos pescadores,agricultores e pessoas pobres e seus dependentes;etc.É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao Presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.OS sestatutos são reformáveis por deliberação de 2/3(dois terços) dos associados em assembléia geral.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-MARTHA MARIA CAMINHA DE BRITO,brasileira,casada,do lar.

NRP 21524 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO CASTELO BRANCO.A Associação Comunitária do Conjunto Castelo Branco é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Fortaleza-Ce à rua Haroldo Torres-Presidente Kennedy.Tendo por finalidade organizar os moradores do Conjunto com vistas a seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;etc.É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao Presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial com relação a terceiros.OS sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação de 2/3(dois terços)dos seus associados em primeira convocação e em segunda por maioria simples.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA.

NRP 21524 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANCISCA CAVALCANTE FIALHO.A Associação Comunitária Francisca Cavalcante Fialho é uma sociedade civil,sem fins lucrativos com sede e foro em Tauá-Ce - Distrito de Barra Nova.Tendo por finalidade estabelecer maior integração entre a localidade de cachoeirinha e circunvizinhanças;executar atividades,projetos e programas de Ação social,bem como,colaborar com as referidas instituições,serviços e programas,visando a promoção humana e social,o bem estar de pessoas, famílias e grupos;etc.É Administrada por uma Diretoria, cabendo ao Presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial com relação a terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis por deliberação de 2/3(dois terços) dos seus associados em pleno gozo.EM caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA.

NRP 21524 – B

EXTRATO DO ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ.A Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Fortaleza-Ce à rua Boa Vista,nº 804-Mucuripe.Tendo por finalidade promover a mais ampla integração e troca de experiências entre todas as entidades comunitárias existentes no Estado,visando incentivas a participação de todas na luta por direitos sociais,econômicos,culturais,democráticos enfim, os mais elementares direitor humanos.É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao Presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial com relação a terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por decisão do Congresso por maioria simples dos delegados presentes.Em caso de extinção ela poderá ser decidida em congresso convocado especificamente para este fim,desde que tenha aprovação de dois terços dos presentes.O seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.O prazo de duração e por tempo indeterminado.A DIRETORIA:PRESIDENTE-ANTONIA AGOSTINHO DE SOUZA VITORIANO,barsileira,casada,cozinheira,CPF201286 903-30.

NRP 21524 – B

★★★

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLÁUDIO OLIVEIRA.

Fica constituída em 02.5.89, entrando em vigor a partir da data da publicação do presente extrato, com sede, foro em Jaguanetama-CE, objetivando sobretudo congregar os moradores do bairro Pe. Sebatião Marleno para lutarem por seus interesses comuns, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLÁUDIO OLIVEIRA. Será administrada pela Assembléia Geral, por uma Diretoria e pelo Conselho Fiscal, cabendo ao Diretor-Presidente representá-la ativa e passiva, em juízo ou fora dele, ficando isentos os seus associados de quaisquer responsabilidades subsidiárias. A Associação terá prazo de duração indeterminado e em caso de extinção, que somente ocorrerá por deliberação unânime em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim, seus bens se integrarão ao patrimônio de uma entidade congênere designada na ocasião da Assembléia Geral. Assina a Diretoria: José Elias neto, Cartaira de Identidade nº 308777-SSP-CE, CPF Nº 262617233-20 - Presidente; Francisco Santiago Lopes, CI 887190-SSP-CE - Vice-Presidente; Maria do Socorro da Silva, CI 504165/82 - SSP-CE - Secretário e Irenilde Rufino de Souza, CI 504154/82 - SSP-CE - Tesoureiro.

NR 46203 – A

MANOEL NERI MARTINS CORIOLANO
OAB-CE Nº 5.005

POSIÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS NO EXERCÍCIO DE 1990

FEDERAÇÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FECECE

CGC/MF - 35 025 212/0001-08

RECEITAS

Saldo do Caixa em 31.12.1989	8,40
Arrecadação com Promoções	152.542,60
	152.551,00

DESPESAS

Despesas com Material de expediente	19.840,00
Despesas com xerox	6.000,00
Despesas com energia elétrica	18.560,00
Despesas Diversas	37.652,00
Despesas com serviços gráficos	26.000,00
Despesas com deslocamento	9.780,00
Despesas com alimentação	7.500,00
Despesas com material de limpeza	12.460,00
	137.792,00
Saldo do Caixa p/o exercício seguinte	14.759,00
	152.551,00

Fortaleza, 31 de dezembro de 1990

Maria Margarida Medeiros
MARIA MARGARIDA MEDEIROS
Tec. Contab. - CRC - 7.561 Fone 226-4829

José Aécio Silveira Pinheiro
TESOUREIRO

Antonia Agostinho de Souza Vitoriano
PRESIDENTE

MICROFILMADO
105634
CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 2º RTD
FORTALEZA - CE

ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FEDERAÇÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FECECE GESTÃO 92/95.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS, NA SEDE DA FEDERAÇÃO RUA JOÃO LOBO FILHO, 15 - PIEDADE AS 17:45 (DEZESETE HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) TOMOU POSSE A DIRETORIA EXECUTIVA COMPOSTA DOS SEGUINTES MEMBROS: PRESIDENTE: MARCOS ANTONIO ALVES DE MELO CPF 057.912.783-49 PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE: ANTONIO WILSON DA SILVA CPF 219.967.923-34 SEGUNDO VICE-PRESIDENTE: FRANCISCA ALVES DA COSTA CPF 378.911.703-04 SECRETARIO-GERAL MARIA STELLA ALVES DE SOUZA CPF PRIMEIRO SECRETARIO: MARCELO WAGNER VASCONCELOS CPF. 442.691.533-34 SEGUNDO SECRETARIO: MARIA AVANI SILVEIRA PINHEIRO CPF 245.688.303-97 TESOUREIRO-GERAL ESIO FEITOSA LIMA CPF 256.591.113-00 PRIMEIRO TESOUREIRO FRANCISCA ALICE MUXIO MACHADO CPF 900.030.544-24 SEGUNDO TESOUREIRO: JOÃO GUEDES DE MOURA CPF 123.878.434-87, CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE: MARIA JOSÉ DAMASCENO CPF 071.187.403-49 JOSÉ FERREIRA SOBRAL CPF 210.167.803-97 LUIZ ALBERTO QUEIROZ LIMA CPF 212.575.583-15 SUPLENTES DO CONSELHO: JOSÉ CLOVIS NOBREGA CPF 172.469.203-82 MARIA INACIA LOPES DA SIL-

MICROFILMADO
105634
CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 2º RTD
FORTALEZA-CE.

CPF 210.594.893-68 E FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA CPF 821.221.807-49. PRESIDENTE: [illegible] ——— 2º VICE-PRESIDENTE: Francisca Alves da Costa SECRETÁRIO-GERAL: Mª Stela Alves de Sousa - PRIMEIRO SECRETÁRIO: Marcelo Wayne Lopes SEGUNDO SECRETÁRIO: Maria Diani Silveira Pinheiro TESOUREIRO-GERAL: Lejo Feitosa Li ——— PRIMEIRO TESOUREIRO: Janine [illegible] SEGUNDO TESOUREIRO: João [illegible] ENCERRADA A POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL RESSALTOU AS NORMALIDADES DOS TRABALHOS E O PRESIDENTE EMPOSSADO DO DIRIGIU-SE AOS PRESENTES E AGRADECEU A TODOS. OPORTUNIDADE QUE TOMOU POSSE O CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE: Maria José Damasceno, José Henrique Coelho, Luiz Heberto; [illegible] Maria Lucia Lopes da Silva, [illegible] Antonio Alves da Silva; DELEGADOS: José [illegible] de Souza. APÓS TOMAR POSSE DO CONSELHO FISCAL FOI PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DECLARADO ENCERRADOS OS TRABALHOS, DETERMINANDO A LAVRATURA DA PRESENTE ATA POR MIM SUB-ESCRITA, ANTONIA GUEDES CABRAL MOURA ROCHA, Antonia Guedes Cabral Moura e pelo PRESIDENTE ASSINADA [illegible]

2º Registro de Títulos e Documentos

TRIBUNA do Ceará

FORTALEZA, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1992

Fecece e LBA liberam recursos para projetos comunitários

A Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará (Facece) formalizou ontem à tarde na sede da Legião Brasileira de Assistência (LBA) a assinatura de convênios com 312 entidades comunitárias visando a formação e reciclagem profissional e o apoio a projetos comunitários. Pelo acordo firmado anteriormente entre LBA e Facece serão repassados um total de Cr$ 995.119.294,00 para implementação de 799 projetos, o que corresponde a 120.751 pessoas beneficiadas.

A execução dos programas, geridos agora pela Facece, representa em valores atuais 80% dos investimentos previstos pela LBA-CE para os próximos meses, utilizando recursos previstos ainda no orçamento de 1991. A verba será canalisada, para efetivação dos projetos de Formação e Reciclagem Profissional, Apoio a Projetos Comunitários e Micro Unidades de Produção.

Segundo o Superintendente da LBA no Estado, Leorne Belém, o projeto de formação e reciclagem profissional proporcionará o treinamento de 25 mil pessoas em diferentes cursos que as capacitarão para aumentar a renda familiar. Para esses projetos serão destinados Cr$ 139.634.166,00 distribuídos entre entidades da Capital e Interior.

Felipe Abud



Representantes dos centros comunitários assinaram os convênios

Dentro do projeto de apoio a projetos comunitários, cerca de 30 mil famílias, ou 150 mil pessoas, serão beneficiadas com ações que visam a melhoria de habitações através de mutirões. O investimento será da ordem de Cr$ 435.485.128,00. Numa etapa posterior serão liberados também recursos para a construção de micro unidades de produção. A administração da verba será da Facece e o apoio técnico ficará a cargo da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ematerce). Pelo menos 107 comunidades rurais diretamente beneficiadas com esse projeto, orçado em Cr$ 420 milhões

SOLENIDADE

A assinatura dos convênios que além dos representantes da LBA e Facece, contou com a presença do Secretário do Trabalho e Ação Social do Município, João Alves de Melo e do Superintendente do Centro Brasileiro para Infância e Adolescência (CBIA), Roberto Gaspar, foi marcada por uma homenagem póstuma a ex-dirigente da LBA-CE e Primeira Dama do Estado, Luiza Távora. Lembrou Leorne Belém que "D. Luiza, como dirigente da LBA deixou o marco de sua passagem edificando os Centros Comunitários, hoje Centros Sociais". Para ele, Luiza Távora encarnou o espírito de luta pela realização de um trabalho voltado para minorar o sofrimento dos mais carentes e necessitados.

Dentro desse espírito, o tesoureiro da Facece Aércio Pinheiro, disse que os recursos que estão sendo repassados pela LBA representam a retomada de um trabalho conjunto, sendo que agora a execução dos projetos se dá de forma mais organizada através de uma entidade comunitária representativa. De acordo com ele a Facece conta hoje com 2.200 entidades filiadas em todo Estado.

"O benefício além dos próprios recursos vem com a formação dos dirigentes comunitários que passam a gerir eles mesmos a verba e têm a chance de aperfeiçoarem-se", considerou Aécio Pinheiro. Para o ano de 1992, revelou que aguarda a liberação de verbas ainda mais significativas e projetos que proporcionem um crescimento qualitativo das comunidades cearenses.

DIÁRIO
DO [illegible]

Fortaleza, Ceará — Terça-feira, 18 de fevereiro de 1992

Foto: Stênio Saraiva



Belém lembrou D. Luiza Távora na solenidade e disse que o dinheiro do povo

LBA assina convênio com associações para implementar projetos

Convênio entre Legião Brasileira de Assistência (LBA) e Federação das Entidades Comunitárias do Estado do Ceará (Fececе) foi assinado, na tarde de ontem, na sede da LBA, quando representantes de diversas entidades se fizeram presentes. O plano, já aprovado, refere-se ao repasse do montante de Cr$ 995 milhões, 119 mil e 294 cruzeiros, a serem aplicados em 799 projetos, sendo 452 na capital e 347 distribuídos no interior do Estado, beneficiando um total de 120.751 pessoas.

Este foi o primeiro convênio firmado entre governo Federal e a Fececе. Segundo a representante das assistentes sociais da LBA, Maria do Carmo Maia, é um momento de muita responsabilidade. "Convênios como esse eram celebrados sempre através da Prefeitura ou Estado. É preciso não esquecermos que a continuidade desse trabalho dependerá da ação empreendida pelas entidades", frisou. O superintendente da LBA, Leorne Belém, depois de prestar homenagem póstuma a dona Luíza Távora - "como pessoa que promoveu impulso às obras de assistência social" - adiantou que "o dinheiro do povo deve ser recebido e gerido pelo próprio povo", ocasião em que foi aplaudido entusiasticamente pelos representantes das associações.

PROJETOS DE APLICAÇÃO

Os recursos serão aplicados da seguinte maneira: Cr$ 139 milhões em projetos de Formação e Reciclagem Profissional; Cr$ 435 milhões, em programas de Apoio a Projetos Comunitários; e Cr$ 420 milhões, no projeto Micro Unidades de Produção. Presentes ainda à solenidade na Legião, o secretário do Trabalho e Ação Social do Município, João Melo, e o presidente da Federação das Entidades, José Ronald da Silva.

De acordo com o superintendente da LBA, os projetos de Formação e Reciclagem Profissional efetuarão o treinamento de 25 mil pessoas. São cursos de iniciação profissional, com capacitação para as funções de marceneiro, bombeiro hidráulico, eletricista, mecânico, cabelereiro e floricultor, entre outros. Com relação ao Apoio a Projetos Comunitários, 30 mil famílias serão beneficiadas com melhoria de moradia, enquanto que o valor destinado a Micro Unidades de Produção contará com assessoramento técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (Ematerce), e será desenvolvido, na zona rural, com a produção de raspa de mandioca, para alimentação do rebanho.

PRODUTORES
Agricultores de mandioca recebem recursos

Os pequenos produtores de mandioca de 59 Municípios, através de 107 entidades representativas, receberam orientação para a administração de uma verba de Cr$ 420 milhões em um seminário de treinamento, realizado ontem no auditório da LBA (Legião Brasileira de Assistência). Na oportunidade, também seria assinado um repasse de verbas para 131 associações comunitárias, sendo 57 na Capital e 74 no Interior. Os Cr$ 435,5 milhões seriam aplicados em obras de saneamento doméstico - construção de banheiros, aquisição de filtros e outras necessidades básicas, adequando-se na realidade de combate ao cólera.

A verba para a orientaão dos pequenos produtores foi fruto de convênio entre a Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará (FECECE) e a LBA. Dois mil pequenos produtores rurais seriam beneficiados, numa área plantada de dois mil hectares, oom uma produção prevista em 34 mil toneladas de raízes. Técnicos da Ematerce (Empresa Técnica de Extensão Rural) se responsabilizarão pela orientação dos agricultores. A Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (Seara) também está envolvida no convêncio. O objetivo é dar um apoio técnico financeiro ao pequeno produtor, melhorando sua produtividade através de uma linha de crédito especial.

No convênio de apoio a projetos comunitários, a verba repassada beneficiaria 9.700 famílias sem a aquisição de filtros e 9.300 com a melhoria habitacional (cacimbões comunitários, construção de banheiros e outras aplicações). A idéia é melhorar as condições sócio-econômicas da população, principalmente diante do risco do cólera em todo o Estado. Em janeiro deste ano, já haviam sido repassados Cr$ 435 milhões para melhorias comunitárias, beneficiando 20 mil famílias.

BOA RENDA

No Ceará, o cultivo da mandioca dura 18 meses. O produto é uma das principais rendas do Estado, perdendo somente para a cana-de-açúcar. Mesmo com alguns pontos positivos, existem entraves para a baixa rentabilidade dos produtores e a falta de linhas especiais de créditos e custeio. A utilização de insumos (adubos e defensores) também acaba desestimulando os agricultores. A farinha de mesa, hoje, chega a quase todas as famílias cearenses.A LBA, Seara Ematerce e FECECE firmaram convênio para tentar diminuir essas dificuldades - com um valor de Cr$ 657 milhões. Os trabalhos serão desenvolvidos em conjunto (acompanhamento, avaliação, transferência de tecnologia, aperfeiçoamento, capacitação, cursos periódicos e orientação quanto à comercialização e capacitação gerencial). Os recursos investidos não serão a fundo perdido. Cada produtor assinaria um acordo para devolver 10%, que seriam aplicados em instituições filantrópicas da própria comunidade. Só em 92, os convênios assinados, destinados a pequenos produtores, somam mais de um bilhão de cruzeiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 30 /93
Ao Projeto de Lei nº 053/93

Dispensado de Impressão e Interdito
Em 30/3/1993
PRESIDENTE

A Vereadora Gorete Pereira submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará, na forma que indica".

Nada havendo que o impossibilite e estando de acordo com a Legislação em vigor, somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de março de 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 053/93.

APROVADO
Em 6 / 4 / 1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro em Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de abril de 1993.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ZFA

Ofício nº 515 /93.

Fortaleza, 13 de abril de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A FEDERAÇÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta